Câmara Municipal de Leme

(Estado de São Paulo)

L E I S P R O M U L G A D A S

PUBLICADA NO JORNAL "O MUNICIPIO", NO DIA ~~23~~ 9 / 11 / 952

Nº. 1829

Prefeitura Municipal de Leme

Lei n. 103, de 21-10-952

Dispõe sôbre concessão de auxilio.

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. — Fica a Prefeitura Municipal autorisada a conceder ao Grupo Escolar «Cel Augusto Cesar», desta cidade, um auxílio de Cr. $ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para pagamento da compra de materiais escolares (livros, cadernos, lápis, etc.), fornecidos aos alunos pobres do estabelecimento, no corrente ano.

§ único—Para ocorrer ao pagamento do auxilio a que se refere êste artigo, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de igual importância, que será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro de 1951.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 21 de Outubro de 1952.

João Arrais Serodio Filho—Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 21/10/952.— João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

CONFERE:- Leme, 10 de Novembro de 1952

Diretor da Secretaria

V I S T O:- Leme, ____ de _____ de 1952

Presidente da Câmara Municipal.